



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1143

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1143

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.850/2026

(DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, MEMBRO INTEGRANTE DO LEO CLUB LEZNO DO LIONS CLUB INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO:

Que a Srta. **LEO PAULINA KAZULO**, é integrante do Leo Club Lezno, da cidade de Lezno - Polônia;

Que o Lions Club pratica trabalho humanitário entre os povos e que o Lions Club local é parte integrante dessa organização;

Que o nosso município também possui esse Clube de Serviços, onde congrega as pessoas distintas da comunidade, que se identificam com o homenageado;

Que nosso clube como é sabido, presta relevantes serviços socioculturais e assistenciais a comunidade do Município de Ouroeste;

Que esse tempo que esteve Hospedada teve singular importância, que muito prestigia nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Srta. **LEO PAULINA KAZULO**, declarada visita ilustre e assim Hóspede Oficial de Ouroeste - SP, durante o período de 27 de junho de 2026 a 18 de julho de 2026 a esse Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 16 de julho de 2026.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.851/2026

(Dispõe sobre a criação da Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), unificando as funções das Comissões Gestora e Técnica, e dá outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Município de Ouroeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de otimizar os processos de planejamento educacional em âmbito local;

- **CONSIDERANDO**, os princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, preconizados pelo Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

- **CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Complementar nº 220/25 e da Lei nº 15.338/26, que estabelecem o regime de colaboração e as normas para o novo ciclo de planejamento das políticas públicas educacionais;

- **CONSIDERANDO**, as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), que recomendam a integração de esforços técnicos e políticos para a eficácia do Plano Municipal de Educação;

- **CONSIDERANDO**, a importância de um horizonte educacional construído coletivamente, que assegure a continuidade das políticas de Estado para além das gestões temporais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituída a **Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME)** de **OUROESTE, São Paulo**, mediante a fusão e unificação das competências anteriormente atribuídas à Comissão Gestora Municipal e à Comissão Técnica.

Art. 2º — A Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) tem por finalidade precípua coordenar, sistematizar e conduzir o processo de elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação, garantindo o alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE) e a observância das especificidades da realidade educacional local.

Art. 3º — Compete à Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), no exercício de suas funções técnicas e gestoras:

I. Elaborar e dar publicidade ao cronograma de trabalho e ao plano de ação para a construção do PME;

II. Realizar o diagnóstico detalhado da educação municipal, coletando e analisando indicadores de aprendizagem, fluxo, infraestrutura e financiamento;

III. Redigir o texto-base das metas e estratégias municipais, assegurando que sejam mensuráveis, exequíveis e financeiramente sustentáveis;

IV. Organizar e coordenar consultas públicas, conferências e audiências, garantindo a participação efetiva da sociedade civil e da comunidade escolar;

V. Articular o diálogo interinstitucional com a Técnica Local indicada pela SASE/MEC, com o Conselho Municipal de Educação (CME) e demais órgãos de controle e fiscalização;

VI. Registrar e atualizar as informações pertinentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1143

Página 3 de 4

nos sistemas oficiais de cooperação do Ministério da Educação;

VII. Validar tecnicamente o documento final antes de sua submissão ao Poder Legislativo.

Art. 4º — A Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos, sob a coordenação do primeiro:

I. 2 Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II. 2 Representante(s) do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV. 2 Representante(s) dos Profissionais da Educação Básica Pública;

V. 2 Representante(s) de Pais de Alunos e Estudantes;

VI. 2 Representante(s) de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único — Os membros da Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) desempenharão suas atividades em caráter de relevância pública, não fazendo jus a remuneração adicional por sua participação.

Art. 5º — A Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) terá o prazo de **200 dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouroeste - SP, 16 de julho de 2026

SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

PORTARIA Nº 346/2026

(QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e na forma da lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, como membros do Conselho Municipal de Educação, obedecendo à proporcionalidade de que trata o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.715/2022, os seguintes representante:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ricardo da Silva Guimarães

Suplente: Donizete da Silva Galvão

II - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ariana Regina Santana

Suplente: Luis Antonio Brito de Souza

III - Representantes dos Professores do Ensino Infantil:

Titular: Sara Regina Libralão Pereira

Suplente: Flávia Cristina Vieira da Silva

IV - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Gleiciani de Carvalho Nunes Pedrassi

Suplente: Naira Quirino de Biazzi

V - Representantes dos Diretores:

Titular: Thaíse Terezinha de Paula Souza

Suplente: Agda Fernandes da Silva

VI - Representantes dos Coordenadores:

Titular: Rosimar Francisca Tomaz Rezende

Suplente: Glaucia Aparecida Oliveira

VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: André Henrique Alonso Esteves

Suplente: Iara Molina da Silva Santos

VIII - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Cássia de Britto Quirino

Suplente: Angelita Fernandes Sanches Pacheco

IX - Representantes das Associações de Pais e Mestres:

Titular: Elinete Aparecida Bonfim Minto

Suplente: Poliana Luíza Correa Marques

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Educação, constituído são as contidas no artigo 5º da lei Municipal nº 1.715/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 20 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 17 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 347/2026

(QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e na forma da lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, como membros da Comissão de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1143

Página 4 de 4

obedecendo à proporcionalidade de que trata o artigo 4º da Portaria 000 de 16 de julho de 2026, os seguintes representante:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Rodrigo dos Santos Oliveira
- Luis Antonio Brito de Souza

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- Ricardo da Silva Guimarães
- Donizete Galvão Bueno

III - Representantes dos Profissionais da Educação Básica Pública:

- Andréia Aparecida Batista
- Ana Cláudia Miorim Leandro

IV - Representantes dos Pais de Alunos e Estudantes

- Cássia de Brito Quirino
- Ana Paula Candida da Silva

V - Representantes dos Organizações da Sociedade Civil

- Ariana Regina Santana
- Edivando Ferrari Costa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 17 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

cinco centavos), correspondente a 13,67% (treze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor global fixado no instrumento contratual. O valor total do contrato inicialmente em R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), passará para o valor atualizado de R\$ R\$ 466.618,05 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 16 de julho de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 89/SL/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA, CNPJ 26.358.518/0001-95.

ASSINATURA: 16/07/2026.

OBJETO: Nos termos dos artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125 e 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 89/SL/2025 por Acréscimo Quantitativo de 26,61% (vinte e seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento), correspondendo ao valor de R\$ 109.254,31 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), bem como por Supressão Quantitativa de 12,94% (doze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), correspondendo ao valor de R\$ 53.136,26 (cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). As alterações supracitadas resultam em um acréscimo líquido de R\$ 56.118,05 (cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e